



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento N° /2023

Requeiro à mesa diretora dessa respeitosa casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao excelentíssimo senhor prefeito do município de caruaru, rodrigo pinheiro, anteprojeto de lei que dispõe sobre a reserva de assentos especiais às pessoas com grau de obesidade avançada e aos mórbidos em cinemas, teatros, restaurantes e estabelecimentos afins no município de Caruaru e dá outras providências.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a reserva de assentos especiais às pessoas com grau de obesidade avançada e aos mórbidos em cinemas, teatros, restaurantes e estabelecimentos afins no município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados devem possuir e ofertar assentos com um terço a mais do tamanho padrão, suportando, no mínimo, duzentos e cinquenta quilos.

Parágrafo único - A soma de assentos especiais deve ser no mínimo dois por cento de sua capacidade de acolhimento, dando assim melhor segurança e conforto.

Art. 2º - As pessoas com obesidade mórbida cuja condição física as impeça de ocupar confortavelmente um único assento terão a elas ofertadas assentos adequados e/ou dois assentos contínuos devidamente identificados.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá as normas de execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

01 de fevereiro de 2023.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado visa estimular a frequência e garantir maior dignidade e conforto as pessoas com obesidade, e aos bariátricos, em todo e qualquer estabelecimento público e privado, citados no caput. Segundo a ABNT, esses assentos devem ter o dobro da largura e suportar 250 quilos. Com base em estatísticas, os especialistas já consideram a obesidade como uma epidemia mundial, em que a alimentação desregrada interfere na qualidade de vida, causando sofrimento, depressão e comportamentos de esquiva social. Além disto, o sedentarismo pode levar a pessoa obesa a óbito.

O objetivo do projeto é "minimizar o constrangimento da pessoa obesa que aspira a participar ativamente da sociedade, tanto no trabalho, quanto na sua vida social, cultural e de lazer, onde o conforto no momento da alimentação poderá ser oportunizado".

Diante do exposto, rogo aos nobres vereadores que aprove o presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

01 de fevereiro de 2023.

Vereador JORGE QUINTINO Autor